bei nº. 6755 de 05.12.90
D.O.M. nº. 9518 de 14.12.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/11/22

FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 0255/90

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a casa do Bem-feitor de Fortaleza, Dra. Lélia Pereira, na forma que indica

VEREADOR Maurílio Assêncio

LEI Nº 6755 DE 05/12/90

DIOM Nº ____ DE ____/____/____

ARQUIVO 02-01-91

CÂMARA MUNICIPAL

Lei: 067551990
Projeto: 02551990
Autor: MAURILIO ASSENCIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6755 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. Zélia Petrola, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. Zélia Petrola, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
Leitura
Maria B. Peixoto

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Colaço
Amorim COMO RELATOR
Em 21 / 11 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 20 / 11 / 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 255/90

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27 / 11 / 1990
Presidente

Considera de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza Dra. Zélia Petrola, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pú - blica a Casa do Hemofílico de Fortaleza Dra. Zélia Petrola, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de 11 de 1990.

Vereador - MAURILIO ASSÊNCIO

Aprovado em 2a. Discusção
Em 29 / 11 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A casa do hemofílico é uma sociedade civil, de caráter filântropico que reuniu um grupo de pessoas com o propósito de defender uma causa justa, que é a da doença do sangue que algumas pessoas portam. Sem distinção de cor, raça, condição social o objetivo é tratar da hemofilía, dar tratamento médico, social, odontológico e desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento da referida Casa.

A proposição é justa e merece a atenção dos que fazem esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de 11 de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28 / 11 / 1990
Presidente

Vereador - MAURILIO ASSÊNCIO

FAO

ESTATUTO DA CASA DO HEMOFÍLICO DE FORTALEZA

DRª ZÉLIA PETROLA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS

Art. 1º - A sociedade denominada CASA DO HEMOFÍLICO DE FORTALEZA DRª ZÉLIA PETROLA, fundada no dia 05 de janeiro de 1.989, é uma sociedade civil com personalidade de direito privado, de carater filantrópica sem fins lucrativos que funcionará provisoriamente à Rua Cariré, 15 municipio de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - São fins da sociedade:

a) Desenvolver e manter atendimento dos hemofílicos, com aplicação do Crio Fator VIII e IX, para tratamento da hemofilia, desenvolver serviço de fisioterapia, odontológia e social, sem fins lucrativos.

b) Criar e manter obras assistenciais de cunho filantrópico.

c) Criar fontes de rendas destinadas a atender as suas finalidades e necessidades.

Art. 3º - A sociedade será regida pela Legislação em vigor, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Casa do Hemofílico de Fortaleza Drª. Zélia Petrola.

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades, a sociedade se organizará em tantos departamentos ou comissões, quanto se fizerem necessários, e que se regerão por regulamentos aprovados pela Diretoria.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social é constituído de número ilimitado de sócios maiores de dezoito anos, sem distinção de classe, cor, nacionalidade, distinguidos em três categorias:

a) Fundadores: Os que assinaram a Ata de fundação da sociedade, voluntários.

b) Efetivos: Voluntários que compõem a Diretoria.

c) Contribuintes: Todos os voluntários e os que, não prestando serviços diretamente, propostos por outros sócios, contribuam financeiramente ou de outra qualquer forma para as atividades da sociedade.

§ 1º - A admissão de um sócio contribuinte não voluntário (funcionário), será efetivado quando a sua proposta de apresentação por escrito for aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Todos os cargos de Diretoria serão necessariamente preenchidos por voluntários.

Art. 6º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

FUNDADORES E EFETIVOS

a) Votar e ser votado para cargos na sociedade.

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, participando ativamente.

CONTRIBUINTES

a) Participar das Assembléias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir as determinações estatutárias e as constantes no Regimento interno, respeitando as decisões da Diretoria.

b) Cumprir as determinações da Assembléia Geral.

c) Cumprir os compromissos assumidos para com a sociedade, contribindo pontualmente com as taxas estipuladas ou através da prestação de serviços.

d) Manter a secretaria atualizada quanto a endereços, telefones etc.

Art. 9º - Será motivo de cancelamento dos direitos de qualquer sócio:

a) Descumprimento de qualquer um dos deveres difinidos neste Estatuto; nos regulamentos que a Diretoria expedir, nas deliberações das Assembléias Gerais.

b) Atos que originam pertubação ou descrédito para a sociedade ou seu programa de trabalho.

c) Faltar com suas contribuições pecuniárias mensais, por mais de três meses salvo entendimento prévio com a tesouraria.

Art. 10º - Somente poderão votar, ser votado, nomeado, participar de assembléias gerais ou extraordinárias os sócios que estiverem quites e em pleno goso de suas regalias sociais.

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Art. 11º - O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de três anos, ou seja, trinta e seis meses.

Art. 12º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessária, sendo indispensável a presença de pelo menos três dos seus membros.

Art. 14º - Compete à Diretoria:

a) Executar o programa social, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e resolver todos os casos em que o Estatuto for omisso.

b) Deliberar as propostas para admissão de sócios e sobre o cancelamento das matrículas dos que incorrerem nas disposições do Art. 2º.

c) Organizar o orçamento anual das dispesas da sociedade em face da receita do ano anterior.

d) Admitir e demitir funcionários da sociedade.

e) Aprovar e por em execução os regulamentos que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revogá-los ou substituí-los como julgar conviniente, exceção feita ao Regimento Interno, o qual só deverá acontecer através de Assembleia Geral.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 15º -

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

b) Convocar a Assembléia Geral e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo-as à exceção das Assembléias Gerais que apreciarem as contas da Diretoria, para as quais será feito escolha do presidente por aclamação;

c) representar a sociedade, ativa, passiva, judicial, e extra-judicial;

d) Assinar com o secretário as respectivas Atas;

e) Autorizar juntamente com o Tesoureiro, o pagamento de todas as despesas realizadas, visando as respectivas notas;

f) Assinar juntamente com o Tesoureiro, o balanço anual, cheques e todos os documentos que importem em responsabilidade financeira para a sociedade;

g) Apresentar anualmente, à consideração da Assembléia Geral o Relatório das atividades e o balanço financeiro da sociedade.

Art. 16º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE: Auxiliar ao Presidente em todas as suas atividades e substituí-lo por ocasião de suas faltas, impedimentos ou licenças.

Art. 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

a) Responder pela organização e sua respectiva documentação;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as respectivas atas;

c) Elaborar os relatórios das atividades da sociedade em conjunto com os demais membros da Diretoria;

d) Elaborar a correspondência;

e) Organizar o registro geral dos sócios, mantendo-a atualizado.

Art. 18º - COMPETE AO TESOUREIRO:

a) Arrecadar e escriturar em livros próprios as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

b) Pagar todas as despesas, sempre com visto do Presidente;

c) Manter sobre sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, recolhendo em conta bancária da sociedade a quantia acima de um salário mínimo;

d) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e movimentar as contas bancárias da sociedade;

e) Apresentar mensalmente, o balanceite da receita e despesa, anualmente, o balanço geral do ano fiscal, que termina em 31 de janeiro, para apreciação da Assembléia Geral, assinando-os com o Presidente.

Art. 19º - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e dois membros suplentes, eleitos juntamente com o Presidente.

§ ÚNICO - No caso de vaga ou renúncia, o cargo será preenchido pelo suplente até o final do mandato.

Art.20º - O Conselho Fiscal cujo mandato conicidirá com o da Diretoria, compete:

a) Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Diretoria, para apreciação da Assembléia Geral;

b) Requerer convocações da Assembléia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanços da sociedade.

Art. 21º - As atividades dos Diretores e conselheiros serão inteiramente gratuítas, sendo vetadas quaisquer bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma de pretesto..

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reuniões anuais apartir de sua fundação, para tomar conhecimento do relatório e atos da administração e deliberar a respeito, sendo a convocação feita pelo o Presidente mediante aviso publicado na Impresa ou aviss direto: a todos os sócios.

Art. 23º - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronuciamento dos sócios e para os fins previsto por lei e nos casos de reforma do Estatuto; ou aínda, quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerendo a sua convocação por escrito, desde que o requerimento seja assinado, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais. Se o referido não ocorrer, considerá-se-a despresado o recurso e encerrado o incidente.

Art. 24º - A Assembléia Geral ordinária, funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3(um terço) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

§ ÚNICO - Caso não se reunam sócios em número determinado neste artigo, na primeira convocação, far-se-á uma segunda convocação que se reunirá uma hora depois, quando deliberará com o número de sócios presentes.

Art. 25º -As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias quer extraordinárias, serão sempre aberta pelo Presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.

Art. 26º- A Assembléia só deliberará sobre os assuntos para os quais haja sido convocado.

Art. 27º- As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo permitido voto por procuração.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 28º- O patrimônio da sociedade será constituído de imóveis, móveis,e utensílios, veículos e semoventes, títulos de crédito, contribuições de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxilios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

§ ÚNICO- Todos os bens da sociedade serão aplicados exclusivamente dentro do território do Estado do Ceará.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º- A sociedade será dissolvida quando se tornar impossivel a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para para esse fim.

§ ÚNICO - A extinção da sociedade, dar-se-á por Lei ou por decisão de 2/3 (dois terços), da Assembléia Geral, seus bens, após o pagamento das dívidas se possivel existirem, reverterão em beneficio de uma instituição de caridade reconhecida de utilidade publica.

Art. 30º -O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes a Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, respeitando as normas e regulamentos.

Art. 31º- O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Arivaldo Barbosa Moreira, brasileiro, maior, divorciado, publicitário, identidade, 630.622-84 SSP Ce; CPF 069 929 865 20;

VICE PRESIDENTE: Francisco Carlos Freire Brasil, brasileiro, maior, solteiro, técnico contabilidade, identidade, 830.680 SSP Ce, CPF 214 151 533-53.

SECRETÁRIO: Maria Jaisa Dias Paiva, brasileira, maior, solteira, técnica em enfermagem, CPF 317 503 893-04.

TESOUREIRO: Maria das Dores Abreu Reinaldo, brasileira, maior, casada, comerciante, CPF 263 189 033-72

Arivaldo Barbosa Barroso
Francisco Carlos Freire Brasil
Maria Jaisa Dias Paiva
Maria das Dores Abreu Reinaldo

Fortaleza, de de

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 290 910/0001-76

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL 01 70,00 % — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0,008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000		ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000	
	01 6		02 4		03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: CASA DO HEMOFÍTICO
12 CÓDIGO: 6 1 1 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CASA DO HEMOFITICO DE FORTALEZA DRA ZILIA PETROTA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R
16 NOME DO LOGRADOURO *: SOTON PINHEIRO *
17 NÚMERO: 420 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO *
20 CEP *: 60050 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA *
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 *
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 069929865 | CONTROLE 20 — 1
26 NOME: ARIVALDO BARBOSA MOREIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 31 10 90
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Arivaldo Barbosa Moreira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
30/10/90
DRF - FORTALEZA/CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 30 | MÊS 10 | ANO 90 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-4 DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

ESTATUTOS

SUMULA ESTATUTOS ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE BASQUETE DO BRASIL - AVBB

I - Pelo nome Associação Veteranos de Basquete do Brasil - AVBB, é formada uma entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, fundada em 04 de Dezembro [illegible] Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, onde tem sede e foro, com duração por prazo indeterminado, com personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiária [illegible] pelas obrigações por ela contraída.
A Diretoria, ad-referendum do Conselho de Representantes, poderá administrar a entidade com centralização em outro Estado da Federação, diferente do da sede, podendo criar subsedes e designar os respectivos sub-diretores.

II- Os objetivos e finalidades da AVBB são os seguintes:
a) promover, coordenar, incentivar [illegible] atividades do basquetebol entre atletas veteranos em todo o território nacional, bem como, em atividade das [illegible] Internacionais;
b) encorajar, promover e participar de quaisquer movimentos que visem a formação de novos dirigentes e/ou novas associações voltadas para o basquetebol, prestando [illegible] de vida associativa;
c) manter intercâmbio e respeitar atividades e determinações das entidades constituídas do basquetebol, que [illegible] âmbito municipal, estatal, nacional ou internacional;
d) pugnar pelo progresso e desenvolvimento de todas as [illegible] de veteranos, promovendo o intercâmbio desportivo [illegible] através da realização de campeonatos e torneios;
e) velar e acompanhar pela organização e pela disciplina da prática do basquetebol de veteranos nas associações ou ligas, diretas ou indiretamente filiadas;
f) representar o basquete de veteranos brasileiros no exterior ou em qualquer atividade de âmbito internacional;
g) orientar, coordenar e zelar pelas atividades das associações que lhes são filiadas.

III-A Diretoria constitui o poder executivo da Associação sendo composta de 5 (cinco) membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico.
Ao Presidente compete:
- Representar a Associação em juízo ou fora dele, por si ou por meio de de seus substitutos estatutários, ou por meio de procuradores, inclusive junto às Repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas

IV- A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim
- A Assembléia Geral Extraordinária só poderá deliberar a respeito da dissolução da sociedade, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gôzo de seus direitos sociais, permitido o voto por procuração com fim específico.
- No caso de dissolução, os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da AVBB, serão doados a uma instituição congênere.

NR 98050 - A-I

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º. Ofício
FORTALEZA — CEARÁ
CERTIDÃO
Registrado em data de 01/10/1990 às
fls. 47 1, sob o número de ordem 1105,
do livro Dia 16.
Fortaleza, 01 de outubro de 1990
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
SUBSTITUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE DE MÃES MONSENHOR INÁCIO NOGUEIRA MAGALHÃES DE

BARROQUINHA – CEARÁ

O Clube de Mães Monsenhor Inácio Nogueira Magalhães, fundado no dia 13 de fevereiro de 1990, com sede na cidade de Barroquinha-CE, entidade de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com a finalidade específica de promoção humana das famílias residentes no município, com duração indeterminada tem a sua Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente – Diamantina Veras da Silva, Vice-Presidente – Helena Maria da Silva Santos, Secretária – Lucia Maria Oliveira de Araujo, Vice-Secretária – Maria Denise Ferreira, Tesoureira – Francisca Jinia Alves de Lima, Vice-Tesoureira – Diana Veras de Almeida e Coordenadoras – Joana Ben[illegible] da Silva Santos, Maria Ricardo da Silva, Marlene Ferreira de O[illegible]a Queiroz e Maria Abel da Silva.

NR 47216 –

★★★

CASA DO HEMOFÍLICO DE FORTALEZA DRa. ZÉLIA PETROLA

EXTRATO DE ESTATUTO

DE DENOMINAÇÃO: CASA DO HEMOFÍLICO DE FORTALEZA DRa. ZÉLIA PETROLA, sociedade filantrópica sem fins lucrativos. CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO: Constituída de número ilimitado de sócios, não remunerados maiores de dezoito anos, sem distinção de classe, cor, sexo, religião, nacionalidade ou filiação política. Com tempo e duração indeterminados. SEDE: Provisória na Rua Cariré, 15 – Fortaleza-CE. OBJETIVO: Atender todos os hemofílicos para tratamento da hemofilia, aplicação de Crio Fator VIII e IX, como também atendimento fisioterápico, odontológico e social. RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. ADMINISTRAÇÃO: será administrada por uma diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos pela Assembléia Ceral constituída de 2/3 dos membros do Grupo. Cabendo ao Presidente: Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA ESTATUTÁRIA: Por uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 de seus membros ativos convocados para esse fim após 3 (três) anos de sua vigência. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: por Lei ou por decisão de 2/3 da Assembléia Geral, seus bens, após o pagamento das dívidas se possível existirem, reverterão em benefício de uma instituição de caridade reconhecida de utilidade pública. PRESIDENTE: Arivaldo Barbosa Moreira, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 069 929 865'20 – Fortaleza.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Tabeliã

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA

[illegible] Barbosa: a) Assembléia Geral b) Conselho Deliberativo c) Diretoria Executiva d) Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo será eleito em Assembléia Geral ordinária a ser realizada na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, a Diretoria Executiva compõe-se de onze membros assim constituída: Presidente,

Ficha 21 do CGC.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

4º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ. ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676 FONE 2511692 - 231 4136 226 9595 - 221 2520

CARTÓRIO MORAIS CORREIA — Dra. Célia Maria Morais Correia Gondim — Tabeliã Substituta — Fortaleza - Ceará

CERTIFICA, por solicitação verbal da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 471, sob o nº de ordem 1105, em data de 01/10/90, verificou constar o registro do Extrato do Estatuto da "CASA DO HEMOFÍLICO DE FORTALEZA Dra. ZÉLIA PETROLA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 01 de outubro de 1990. Subscreve e assina.

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
SUBSTITUTA

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
TABELIÃ

Ata de Fundação da Casa do Hemofílico de Fortaleza Dra. Célia Pinto.

Aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Carlos Vasconcelos, 15 - Bairro Otávio Bonfim às 19:00hs, reuniu-se um grupo de pessoas com o propósito de fundar uma Sociedade Civil, de caráter filantrópico sem fins lucrativos e sem discriminação de raça, côr, condição social, crédito político ou religioso, objetivando desenvolver e manter uma casa de repouso e tratamento da Hemofilia, como também, dispensar total apoio aos que vem do interior deste e de outros Estados da Federação com o mesmo objetivo: Tratamento da Hemofilia, atendimento médico, social, odontológico, desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento da Casa do Hemofílico. Por aclamação ficou estabelecido que a denominação da Entidade será "Casa do Hemofílico de Fortaleza Dra. Célia Pinto". Em seguida, por aclamação foi escolhido o Sr. Arnaldo Barbosa Pereira, para Presidir a Assembléia Geral com a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto da Entidade; 2º) Eleição da diretoria e conselho fiscal para o período de 5 de janeiro de 1989 a 5 de janeiro de 1991, que convidou a mim Maria Lais Dias Lima, para secretariar a mesma. Instalada a Assembléia, passou-se a deliberação do item da Ordem do dia. Após a leitura e discussão foram aprovados por unanimidade dos presentes, 6º Estatuto da Casa do Hemofílico de Fortaleza Dra. Célia Pinto"; cujo original em número de três foram devidamente assinados, pela totalidade dos presentes. Após, disse o Presidente, que a Assembléia deveria agora deliberar sobre o segundo item da ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 5 de

Janeiro de 1989 a 5 de Janeiro de 1992, após a aclamação pela totalidade dos presentes, foi empossada a seguinte diretoria: Presidente: Arinaldo Barbosa Moreira, brasileiro, divorciado, publicitário, domiciliado nesta Capital à Av. da Universidade 310, identidade, 630 622-84 ssp-ce. CPF 069.989.865-20; Vice presidente: Fco Carlos Freire Brasil, maior, brasileiro, solteiro, técnico contabilidade, domiciliado nesta Capital à Rua Canindé, 64, identidade 830 680 ssp ce. CPF. 214.151.533-53. Secretário: Maria Laiza Dias Paiva, solteira, maior, brasileira, técnica em enfermagem, domiciliada nesta Capital, à Rua Canindé, 15, identidade, CPF. 317.503.893-04 Tesoureiro: Maria das Dores Abreu Reinaldo, brasileira, maior, casada, comerciante, domiciliada nesta Capital, à Rua seis casa, 951-Planalto Itapery, identidade 34000/86000 ssp-ce- CPF 263.187.033-72.- Também por aclamação unânime dos presentes, foram eleitos as seguintes pessoas como membros do conselho fiscal da Entidade: Filomeno Cândido Abreu Reinaldo, Fco. de Assis Silva e José Francisco dos Santos (efetivos) e como suplente: Erisinor Maria de Jesus, Antº José e Veronica Almeida Santos. Esgotada a Ordem do dia, o presidente colocou à palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, mas Nenhum manifestou se desejasse. Estiveram presentes nesta Reunião as pessoas cujos nomes não acidente anunciados, as quais para os fins de Direito, são considerados sócios fundadores da Sociedade, como segue: Arinaldo Barbosa Moreira, Fco. Carlos Freire Brasil, Mª Assis Dias Paiva, Mª das Dores Abreu Reinaldo, Filomeno Cândido Abreu Reinaldo, Fco. de Assis Silva, José Francisco dos Santos, Erisinor Mª de Jesus, Antº José, Veronica Almeida Santos. Seu nada a ser tratado foi encerrado a Reunião, sendo lavrado a presente Ata, por mim, Maria Laiza Dias Paiva, indo devidamente assinada por todos os presentes.

Obs: A seguir as assinaturas,

Arinaldo Barbosa Moura
Francisco Carlos Freire Braga
Maria Luisa Dias Paiva
Maria das Dores Abreu Reinaldo
Manoel Queiroz Dias
Alberto Ramos de Abreu Ramos
Francisco de Assis Silva
José Ribeiro dos Santos
Ismar Maria de Jesus
Maria José
Teodoro Coelho Pontes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 164/90

AO PROJETO DE LEI Nº 255/90

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 27/11/1990
Presidente

O Vereador Maurílio Assêncio, submeteu à consideração do Plenário o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. Zélia Petrola, na forma que indica".

Em vista do exposto, somos pela procedência do citado projeto, o qual deverá ser apreciado pelos membros desta Casa Legislativa.

É o nosso Perecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 255/90.

Considera de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. Zélia Petrola, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. Zélia Petrola, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1990.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1766 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Casa do Hemofílico de Fortaleza, Dra. ZÉLIA PETROLA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta